

LEI COMPLEMENTAR 75/93

PROF: GILCIMAR RODRIGUES

Ministério Público

ORIGEM:

- - Controversa
- - Funções há mais de 4 mil anos no Egito
- - Funcionário Real do Faraó (Magiaí): olhos e língua do Rei -> Pai do órfão e esposo da viúva
- - Instituído na França, em 1790: Criadas as primeiras garantias

| CONSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | VINCULAÇÃO |
|----------------------|--|--|
| Constituição de 1934 | Foi a primeira Constituição Brasileira a consolidar e constitucionalizar o Ministério Público, atuando como órgão de cooperação das atividades governamentais. | Adquire status constitucional, sem vinculação. |
| Constituição de 1937 | Gerou um grande retrocesso para Ministério Público, retirando-o do texto constitucional. | Sem vinculação |
| Constituição de 1946 | Retorno texto constitucional, função de representar a União judicial e extrajudicialmente. | Poder Executivo |

| CONSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | VINCULAÇÃO |
|------------------------------|--|---|
| Constituição de 1988 (atual) | Novo perfil do Ministério Público, com definição clara da instituição e de sua função, por meio de diversos instrumentos de atuação. | Instituição sem vinculação a qualquer Poder da República. |
| | | |

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO (Art. 127, CF)

Instituição permanente

Essencial à justiça

Defesa da (o):

- Ordem jurídica

- Regime democrático

- Interesses sociais

- Individuais indisponíveis